

RESOLUÇÃO CGEER Nº 01/2024

Regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis (CGEER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO do Curso de Graduação em ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Resolução para regulamentar a estrutura e estabelecer critérios para elaboração, acompanhamento, defesa e avaliação do Estágio Supervisionado em Engenharia de Energias Renováveis.

CONSIDERANDO

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB;

a Resolução nº 2/2019 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia;

as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução nº 29/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Graduação da UFPB;

a Resolução nº 29/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, Campus I, desta Universidade;

a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

DAS IDENTIFICAÇÕES

Artigo 1º: ESTÁGIO é a atividade de Estágio Curricular Supervisionado, conforme definido na Resolução nº 29/2020 do CONSEPE, quando realizada por um discente do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, podendo ser obrigatório ou não obrigatório.

§1º ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é a modalidade de estágio definida no Projeto Pedagógico do Curso e é requisito para a integralização do curso.

§2º ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO é a modalidade de estágio realizada por interesse do discente, sendo considerado um componente curricular flexível no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º: ALUNO é o discente do Curso de Engenharia de Energias Renováveis regularmente cadastrado em estágio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Artigo 3º: PROFESSOR é um docente da Universidade Federal da Paraíba com titulação na área de Engenharia, atuante em um ou mais dos componentes curriculares do Centro de Energias Alternativas e Renováveis.

Artigo 4º: COORDENADOR DE ESTÁGIO é um PROFESSOR do Curso de Engenharia de Energias Renováveis, devidamente autorizado pelo Departamento de Engenharia de Energias Renováveis.

Artigo 5º: ORIENTADOR é o PROFESSOR que auxilia e orienta o ALUNO na elaboração do relatório e nos ritos de defesa de seu estágio.

§1º Cada ALUNO é vinculado a um ORIENTADOR.

§2º Um PROFESSOR pode exercer a função de ORIENTADOR para, no máximo, três ALUNOS simultaneamente em Estágio Supervisionado Obrigatório.

Artigo 6º: CONCEDENTE do ESTÁGIO é a instituição onde serão realizadas as atividades do discente, podendo ser a própria UFPB ou uma empresa externa que tenha firmado Acordo de Cooperação de Estágio com esta Universidade.

Artigo 7º: SUPERVISOR é o profissional atuante na CONCEDENTE, responsável por acompanhar o ALUNO no desempenho de suas atividades durante o estágio.

Artigo 8º: EXAMINADOR é o PROFESSOR, SUPERVISOR ou MEMBRO EXTERNO que é um dos responsáveis pela avaliação do relatório final e da defesa de estágio do ALUNO.

Artigo 9º: BANCA EXAMINADORA é o conjunto de EXAMINADORES.

Artigo 10º: A ENTREGA de documentos, solicitações e requerimentos deve ser realizada na Secretaria da CGEER, utilizando, preferencialmente, os meios digitais oficiais do curso ou, quando não disponíveis, de forma física ao destinatário.

DA ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR

Artigo 11º: São objetivos do estágio:

§1º Oportunizar ao ALUNO a consolidação de seus conhecimentos por meio da execução de atividades práticas.

§2º Oportunizar ao ALUNO a vivência em ambiente de trabalho para o desenvolvimento de habilidades de relações interpessoais.

§3º Contribuir para o aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural do ALUNO do curso.

Artigo 12º: O estágio é considerado uma atividade de orientação individual, nos termos da Resolução nº 29/2020 do CONSEPE, obedecendo às regulações específicas em relação à matrícula e à consolidação.

Artigo 13º: O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem uma carga horária mínima de 180 horas, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

Artigo 14º: O estágio pode ser realizado interno ou externo à UFPB, nos termos da Resolução nº 29/2020 do CONSEPE.

Artigo 15º: Para a realização do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, devem ser cumpridas as seguintes etapas:



§1º Credenciamento da CONCEDENTE, em caso de estágio externo.

§2º Cadastro do estágio no SIGAA por parte do discente.

§3º ENTREGA do Termo de Compromisso de Estágio e dos Anexos II e III desta Resolução, preenchidos e assinados, à Coordenação do Curso, solicitando matrícula.

§4º *Upload* do Termo de Compromisso de Estágio assinado no SIGAA, sob a penalidade de não realização da matrícula.

§5º Desenvolvimento das atividades discentes.

§6º ENTREGA de relatório para revisão aos membros da Banca Examinadora do estágio.

§7º Defesa pública com agendamento na Coordenação do Curso.

§8º ENTREGA da versão final do relatório.

§9º Avaliação e atribuição de nota por parte da Banca (Anexo V).

§10º ENTREGA do Anexo VI (preenchido pelo SUPERVISOR), devidamente assinado.

§11º Consolidação das notas.

Artigo 16º: Para a realização do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, devem ser cumpridas as seguintes etapas:

§1º Credenciamento da CONCEDENTE, em caso de estágio externo.

§2º Cadastro no SIGAA.

§3º *Upload* do Termo de Compromisso de Estágio assinado no SIGAA, sob a penalidade de não aproveitamento da atividade.

§4º Desenvolvimento das atividades discentes.

DOS PRÉ-REQUISITOS, CADASTRO E MATRÍCULA

Artigo 17º: É pré-requisito para a realização do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que o ALUNO já tenha integralizado pelo menos 70% (2.730 horas) da carga horária total do curso, quando vinculado à estrutura curricular de nº 001.292023, ou que tenha cursado todos os componentes

curriculares dos núcleos básico e profissional, quando vinculado à estrutura curricular de nº 962011, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos.

Artigo 18º: O Termo de Compromisso de Estágio deve seguir o modelo da plataforma SIGAA e deve ser assinado pelo ALUNO, SUPERVISOR e COORDENADOR DE CURSO ou COORDENADOR DE ESTÁGIO.

§1º Quando existir um Termo de Compromisso de Estágio em formato específico da CONCEDENTE, este pode ser utilizado, desde que inclua, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da EMPRESA, nome do ALUNO e período de exercício das atividades do estágio.

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Artigo 19º: As atividades desempenhadas pelo ALUNO, durante o estágio, devem estar relacionadas ao campo profissional do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Baseando-se nas Resoluções CONFEA nº 1.073/2016 e nº 1.076/2016, o estagiário deve ser estimulado a desenvolver habilidades nas seguintes atividades profissionais:

Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.

Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.

Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.

Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria.

Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico.

Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.

Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica.

Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.

Atividade 09 – Elaboração de orçamento.

Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade.

Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico.

Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico.

Atividade 13 – Produção técnica e especializada.

Atividade 14 – Condução de serviço técnico.

Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação.

Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

§2º As atividades do §1º devem ser referentes a geração e conversão de energia, equipamentos, dispositivos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologias relativas aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia.

Artigo 20º: As atividades desempenhadas como ESTÁGIO OBRIGATÓRIO serão homologadas, caso atendam uma das condições a seguir:

§1º Cumprimento da carga horária total do contrato firmado com a CONCEDENTE.

§2º ENTREGA do Termo de Rescisão de Estágio, gerado no SIGAA, assinado pelo ALUNO, COORDENADOR DE ESTÁGIO ou COORDENADOR DO CURSO, e um representante da CONCEDENTE, acompanhado de parecer do SUPERVISOR, autorizando o encerramento prévio do contrato e indicando o cumprimento de carga horária não inferior à estipulada no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 21º: O exercício de atividades do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pode ser dispensado mediante solicitação aprovada no Colegiado de Curso, caso o ALUNO comprove:

§1º Experiência profissional relacionada ao campo profissional do curso, nos termos da Resolução nº 29/2020 do CONSEPE. Para isso, deve ser utilizado o Formulário Para Aproveitamento de Experiência Profissional na Área de Exatas, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação, em anexo.

§2º Realização de estágio no exterior, nos termos da Resolução nº 29/2020 do CONSEPE.

Artigo 22º: Para o aproveitamento de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO como ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, o estágio deverá ter sido realizado dentro da área do curso.

§1º Após a finalização do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, o ALUNO tem até 180 dias para solicitar o aproveitamento como ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, desde que a carga horária não tenha sido aproveitada em outro componente curricular. Neste caso, o ALUNO deverá solicitar a abertura do processo junto à CGEER, utilizando o requerimento específico (ANEXO IV), preenchido e acompanhado dos documentos solicitados. O processo deve ser encaminhado pela COORDENAÇÃO DO CURSO para que possa ser analisado junto ao COLEGIADO DO CURSO.

Artigo 23º: Os pré-requisitos do artigo 17º também devem ser cumpridos nos casos de aproveitamento de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tratados nos artigos 21º e 22º.

DO RELATÓRIO E RITOS DE DEFESA

Artigo 24º: O RELATÓRIO consiste em um texto de cunho científico, elaborado conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), explicando as atividades desenvolvidas, sua relevância, objetivos, dificuldades encontradas, resultados obtidos, em conformidade com o ANEXO I.

§1º O RELATÓRIO é indispensável, mesmo nos casos de aproveitamento de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tratados nos artigos 21º e 22º.

§2º O ALUNO deverá entregar 01 cópia do RELATÓRIO a cada membro da BANCA EXAMINADORA, com antecedência mínima de 15 dias da data da defesa, em meio físico ou digital, conforme a opção de cada EXAMINADOR.

Artigo 25º: A DEFESA deverá ser realizada de forma presencial.

Artigo 26º: A DEFESA é indispensável, mesmo nos casos de aproveitamento de estágio realizado no exterior e de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tratados nos artigos 21º e 22º.

Artigo 27º: A BANCA EXAMINADORA deverá ser constituída por, no mínimo, três EXAMINADORES.

§1º O ORIENTADOR será o presidente.

§2º A participação do SUPERVISOR é desejável, caso este tenha disponibilidade.

Artigo 28º: Na defesa pública, o ALUNO terá um prazo de até 20 (vinte) minutos para apresentar as atividades desenvolvidas durante o seu estágio, e cada EXAMINADOR terá até 10 (dez) minutos para arguição.

§1º Ao final da defesa, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho desenvolvido, escrito e apresentado.

§2º A nota do ALUNO será a média aritmética das notas apresentadas pelos membros da Banca Examinadora.

§3º Será considerado aprovado o ALUNO que obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

§4º O ORIENTADOR entregará à Coordenação a Ficha de Avaliação do Estágio (Anexo V), devidamente preenchida, na qual foram atribuídas notas de 0 a 10 pela Banca Examinadora.

§5º Após a aprovação, o ALUNO deverá entregar na Secretaria da CGEER a versão final em formato digital (.pdf) do seu relatório de estágio, dentro de um prazo de 15 dias, a contar da data da defesa, respeitando a data-limite informada no calendário acadêmico do período letivo em que ocorreu a defesa. O relatório deve seguir as normas vigentes da ABNT e incorporar as correções e sugestões da Banca Examinadora.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 29º: São responsabilidades do ALUNO em Estágio Obrigatório:

§1º Requerer à Coordenação do Curso a sua matrícula em Estágio Supervisionado Obrigatório, mediante formulário específico (Anexo II), a ser entregue preenchido e acompanhado de toda a documentação necessária na Secretaria da CGEER.

§2º Desenvolver o plano de atividades de estágio, com acompanhamento de seu SUPERVISOR, e redigir o relatório final de estágio, seguindo as recomendações de seu ORIENTADOR.

§3º Providenciar toda e qualquer documentação adicional solicitada por seu ORIENTADOR, pela COORDENAÇÃO DE CURSO ou pelo COORDENADOR DE ESTÁGIO.

Artigo 30º: São responsabilidades do COORDENADOR DE ESTÁGIO:

§1º Auxiliar o ALUNO durante os processos de cadastro da CONCEDENTE, definição de orientação, requerimento de matrícula, aproveitamento, cancelamento e apresentação de estágio.

§2º Fazer a análise dos estágios devidamente cadastrados no SIGAA para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

§3º Verificar se o ALUNO cumpre os requisitos mínimos para matrícula em ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Artigo 31º: São responsabilidades do ORIENTADOR:

§1º Discutir o relatório de estágio, analisar e avaliar cada uma das etapas produzidas no decorrer do trabalho, apresentar sugestões de leituras complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante a realização do estágio.

§2º Orientar o ALUNO durante a redação do relatório final de estágio e preparação para a defesa.

§3º Sugerir os membros da BANCA EXAMINADORA.

§4º Realizar, junto à Secretaria da CGEER, o agendamento, divulgação e preparação das atas de defesa de estágio.

Artigo 32º: Os casos omissos deverão ser solucionados pela Coordenação do Curso, ouvindo o Colegiado do Curso.

Artigo 33º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso, data na qual se revoga a Resolução CGEER nº 01/2017.

João Pessoa, 06 de setembro de 2024

Victor Felipe Moura Bezerra Melo
Coordenador de Estágio

Flávia de Medeiros Aquino
Coordenadora do Curso de Engenharia de Energias Renováveis

ANEXO I da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

O relatório de estágio deve ser redigido conforme a versão mais recente do padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - para realização de relatórios técnico-científicos, conforme estrutura abaixo:

- **FOLHA DE ROSTO**
- **FOLHA DE APROVAÇÃO**
- **RESUMO**
- **ABSTRACT**
- **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**
- **LISTA DE TABELAS**
- **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**
- **SUMÁRIO**
- **INTRODUÇÃO**

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da empresa contratante, informar o local (obra, escritório, laboratório, etc.) onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada. Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado curricular e citar quais as atividades realizadas. Além disso, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Empresa: razão social, endereço, telefones e e-mail.

- **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) descrição completa da obra com plantas, desenhos, figuras etc.;
- b) as atividades realizadas;
- c) como as atividades foram desenvolvidas (comparar teoria e prática de forma crítica);
- d) problemas enfrentados e as soluções adotadas;
- e) eventuais dificuldades que encontrou;
- f) outras considerações que julgar importantes.

- **CONCLUSÃO**

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa entre os objetivos traçados e os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à empresa.

ANEXO II da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO

À Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da UFPB,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Engenharia de Energias Renováveis, sob o número _____, venho requerer a matrícula no componente curricular ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (GDEER0058), sob a orientação do(a) docente _____.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Telefone: _____.

E-mail: _____.

ANEXO III da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

À Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da UFPB,

Eu, _____, docente lotado(a) no Departamento de _____, aceito o compromisso de orientar o(a) aluno(a) _____, matriculado(a) sob o número _____, na atividade de ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (GDEER0058).

Registro, por este aceite, que cumprirei todas as determinações regulamentares, bem como os prazos previstos para a entrega do relatório e defesa pública do estágio.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO IV da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

À Coordenação do Curso de Graduação de Engenharia de Energias Renováveis da UFPB,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Engenharia de Energias Renováveis, sob o número _____, venho requerer **o aproveitamento das atividades e carga horária de Estágio Supervisionado Não Obrigatório** para a integralização do componente curricular ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (GDEER0058), no período letivo _____. Para essa finalidade, encontra-se anexado o **relatório completo** – em conformidade com a estrutura descrita no Anexo I da Resolução de Estágio, assinado pelo aluno, pelo Orientador e pelo Supervisor de Estágio – e o **histórico escolar**.

Nestes termos, peço deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Telefone: _____.

E-mail: _____.

ANEXO V da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Identificação do Aluno:

Nome:	Matrícula:
--------------	-------------------

Informações sobre o Estágio:

Título do Relatório:
Organização/Empresa:
Descrição das atividades realizadas:

Avaliação da Banca Examinadora

Responsável pela Avaliação (nome legível)	Assinatura	Nota
Orientador:		
Supervisor:		
Membro I:		
Membro II:		
Média final: _____		

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI da Resolução CGEER nº 01/2024, que regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELA EMPRESA

À Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da UFPB,

Eu, _____, CPF nº _____,
 Supervisor de Estágio do(a) aluno(a) _____,
 matriculado sob o número _____, durante o seu estágio na empresa
 _____, no período de ____ / ____ / ____ a
 ____ / ____ / _____, perfazendo uma carga horária total de _____ horas, em que verifiquei
 os seguintes aspectos de desempenho:

Critério	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
Assiduidade				
Pontualidade				
Responsabilidade				
Iniciativa				
Relacionamento Interpessoal				
Capacidade Técnica e de Aprender				

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Supervisor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO**

FORMULARIO PARA APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE (Ciências Humanas, Ciências Sociais, Exatas, Saúde)			
1. Dados pessoais do (a) aluno (a)			
1.1 Nome:		1.2- Matrícula UFPB	
1.3 Curso:	1.4 Período em andamento:	1.5- CPF:	
1.6 Endereço:		1.7- Data de Nascimento:	
		1.8- e-mail:	
		1.9- Telefone:	
2. Dados da Empresa/ Instituição conveniada onde o(a) aluno(a) atua			
2.1- Razão Social:		2.3- CNPJ:	
		2.4- Telefone:	
		2.5-CEP:	
2.2. Número do convênio:	Data de início:	Data de término:	
2.5- Setor da empresa/ instituição onde o(a) aluno(a) atua profissionalmente:			
3. CARACTERÍSTICAS DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO			
3.1 – Código da disciplina:	3.1.2- Carga Horária:	3.1.3-Créditos:	3.1.4- Pré-requisitos:
3.2- Início: ____ de ____ de 20__		3.2.1- Término: ____ de ____ de 20__	
3.3- Horário:		3.3.1- Horas semanais:	
3.4 – Nome legível do professor da disciplina:		3.4.1 Matrícula SIAPE:	3.4.2- Instituição:
4. Atividades desenvolvidas no ambiente onde o(a) aluno(a) atua ou atuou profissionalmente (Compatíveis com o contexto básico do curso/ Disciplinas)			
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			

4.5

4.6

4.7

4.8

4.9

4.10

5. OBSERVAÇÕES/COMPROMISSOS

- 1- Atividades profissionais compatíveis com as que são discriminadas no Projeto Pedagógico dos Cursos da UFPB poderão ser objeto de discussão/reflexão em sala de aula.
- 2- O princípio número 6, citado no Parecer CNE/CES 776/97 e referendado pelo Parecer CNE/CES 583/2001, orienta que se deve *“Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada.”*
- 3- Documentos comprobatórios de atuação profissional na área do curso deverão ser anexados a este formulário e encaminhados à coordenação de curso, para análise e parecer do colegiado.
- 4- Devido às especificidades dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, fica sob a responsabilidade do colegiado de cada curso os procedimentos finais para a liberação ou não do Estágio Supervisionado Obrigatório dos(as) alunos(as) solicitantes.

Este documento é firmado em três(3) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação: Unidade conveniada, aluno(a) e Coordenação do Curso.

OBS: Todos os campos dos quadros são de preenchimento obrigatório

João Pessoa ___/___/____.

Aluno(a)

Unidade Conveniada

Coordenação do Curso
(carimbo e assinatura)